

PORTARIA NORMATIVA Nº 04/2023: REGRAS DE VESTUÁRIO AOS DISCENTES DO CURSO DE MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENAS - UNIATENAS

O Reitor, no uso de suas atribuições, consubstanciadas no artigo 27, inciso XII do Estatuto do UniAtenas, resolve: **criar as normas e os procedimentos relativos ao vestuário dos discentes do curso de Medicina para aulas teóricas e práticas**, que ficam assim estabelecidos.

Art. 1º. Os discentes do curso de Medicina atenderão às seguintes regras de vestuário para participarem das aulas:

I - aulas teóricas e tutorias em sala de aula: vestuário comum;

II - aulas práticas nos laboratórios diversos: uso obrigatório do jaleco branco, tênis ou sapato fechados, tanto para estudantes do sexo masculino ou feminino.

Art. 2º. Nas aulas das disciplinas profissionalizantes (Interação Comunitária, Semiologia, Clínica Médica, Cirúrgica, Pediátrica, Ginecologia, dentre outras) em que haja o atendimento a pacientes, o vestuário será roupa branca completa ou jaleco branco por cima da vestimenta.

Parágrafo Único. Nas aulas das disciplinas profissionalizantes é expressamente proibido o uso de:

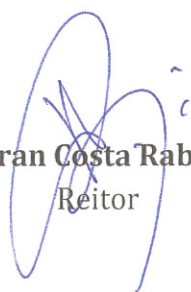
I – bermuda, na vestimenta usada em baixo do jaleco;

II – chinelo.

Art. 3º. Eventuais problemas, neste sentido, serão resolvidos pelo docente no momento da aula e posteriormente informados à coordenação de curso para a tomada de providências.

Art. 4º. A presente Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam-se as disposições anteriores.

Paracatu-MG, 24 de janeiro de 2023.


Hiran Costa Rabelo
Reitor